

# O ESTADO

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERALISTA

ANNO 11

ASSIGNATURA  
Capital:—Anno 14\$000  
Semestre 7\$000  
Pelo correio:—Anno 16\$000  
Semestre 8\$000  
Pagamento adiantado

ESTADO DE SANTA CATHARINA  
DESTERRO 13 DE FEVEREIRO DE 1894

REDAÇÃO E TYPOGRAPHIA  
RUA TRAJANO N. 5  
(S. Brás)  
Numero annuo 60 réis

NUM. 351

## ALMANACK

MEZ DE FEVEREIRO  
28 Dias

Domingo		18	25
Segunda-feira		19	26
Terça-feira		20	27
Quarta-feira		21	28
Quinta-feira		22	
Sexta-feira		23	
Sabbado		24	

## EXPEDIENTE

Jornal do dia	60 rs.
Numero atrasado	400 rs.
ASSIGNATURAS PARA O ESTADO	
Anno	14\$000
Seis mezes	7\$000
EXTERIOR	
Anno	16\$000
Seis mezes	8\$000

Para não haver interrupção na remessa de nossa folha pedimos aos nossos assignantes o favor de renovarem suas assignaturas.

O Estado aceita a colaboração de seus amigos sobre politica, bem como a de seus assignantes e leitores sobre artes, litteratura, sciencias e sobre assumptos de interesse geral, suggerindo-se em todo o caso o author de qualquer publicação a orientação politica do partido de que é orgão.

Outrosim faz publico que os autographos dos artigos, publicados ou não, ficarão em seu poder.

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO PROVISÓRIO

DA  
REPUBLICA DOS EE. UU. DO BRAZIL

ESTADO DE SANTA CATHARINA  
DECRETO

O Capitão de Mar e Guerra Frederico Guilherme Lorena, Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituído para a defesa da Constituição da mesma Republica, resolve nomear José Leocadio Cabral para o cargo de quarto escripturario da Alfandega desta capital.

O Primeiro Tenente João Carlos Mourão dos Santos, Ministro e Secretario do Estado interino dos Negocios da Fazenda, assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na cidade do Desterro, 16 de Fevereiro de 1894.—Frederico Guilherme Lorena, João Carlos Mourão dos Santos.

## EXPEDIENTE

MINISTERIO DA GUERRA

Dia 14

### PORTARIA

Foram confirmadas as nomeações, feitas pelo commando em chefe das forças de terra e mar em operações, dos cidadãos coronel Alfredo Ernesto Jacques Ouriques para o cargo de commandante da guarnição de Curitiba; primeiro tenente Pio da Silva Toreilly para o de encarregado geral da defeza do porto de Paranaguá; coronel Telemaco Murycines Borba para o de commandante da fronteira do norte do Estado do Paraná; Drs. Antonio Pereira de Lemos e Guedes Chagas para os de medicos adjunctos com a gradação honorifica de capitão para servirem na guarnição de Curitiba.

Directoria Geral

Dia 16

Ao commandante da guarnição de Curitiba—Remettendo os titulos das nomeações feitas pelo commando em chefe das forças de terra e mar em operações e confirmadas pelo Ministerio respectivo.

MINISTERIO DA MARINHA

Dia 16

### PORTARIAS

Foi nomeado ajudante do commando em chefe das forças de mar e terra em operações, o 1º tenente da armada em comissão Joaquim Pardo de Araujo Vieira.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de secretario da Capitania do Porto, o cidadão Joaquim Tertuliano de Souza Vieira.

Directoria Geral

Dia 16

Ao commandante em chefe das forças de mar e terra em operações—Remettendo o titulo da nomeação do 1º tenente da arma da em comissão Joaquim Pardo de Araujo Vieira, que por portaria d'esta data, foi nomeado ajudante do ordons d'esse commando.

Ao sr. capitão do porto—Comunicando que foi exonerado, a seu pedido, do cargo de secretario d'essa capitania, o cidadão Joaquim Tertuliano de Souza Vieira.

MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 14

Ao sr. Inspector da Alfandega—Expedio se ordens para, por intermedio da Meza de Rendas alfandegada do S. Francisco serem pagas as despesas com o fornecimento dos navios da esquadra.

—Mandou se abonar a quantia de 30\$ réis, ao tenente do 4º Corpo do Exercio Libertador Campello Machado.

—Ordenou se o pagamento da quantia de 4:969\$900 réis, das folhas dos vencimentos do batalhão Fernando Machado.

—Mandou se satisfazer o pagamento da quantia de 37:080\$000 réis, de fornecimento de carvão feito para os navios da esquadra revolucionaria.

Requerimentos despachados

Dia 14

Carl Hoepke & C. pedindo para despaçarem gosando do abatimento de 25 % sob as taxas que estiverem sujeitas a mercadorias, vindas de New York, pelo vapor allemão *Babitonga*.—Ao sr. Inspector da Alfandega para informar.

45

Antonio Dias Bello, ex-segundo pharoleiro do pharol do cabo Jo. «João Dias» requerendo para ser lhe paga a quantia de 100\$000 réis, a que tem direito, como importancia dos trimestres de 1891, dos dous ultimos de 1892 e quatro do exercicio do

1893 que não recebera.—Ao sr. Inspector da Alfandega para informar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Dia 16

### PORTARIA

Por Portaria de 16 do corrente, por abandono do emprego, foi exonerado o telegraphista do 3º classe Francisco Alves Pereira Martins Junior, e, por conveniencia do serviço, o de 2º classe Ignacio Lazaro Bastos e os adjunctos Arthur Boaventura de Oliveira Rocha e Octaviano Eugenio de Mello.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 15

Roberto Leoni das Lapagossas, Lucia Leopoldina d'Almeida, Josephina Carolina Berlinek, Antonio de Freitas Telles, Francisco Pedro da Cunha, João Francisco do Miran da Santos (2º despacho).—Aguardar vaga.

## O ESTADO

### A repulsa

Constou, por telegramma, ha dias, publicado, e por informações prestadas por um passageiro recém-chegado ao Paraná, que o sr. marechal Floriano recusara receber o general Pego Junior, lhe prohibira a entrada no Itamaraty, e bem assim ao sr. Vicente Machado, ex governador do visinho Estado, seu companheiro na ridicula, vergonhosa e precipitada fuga, do campo onde lhes iam tomar as bridas, a hora e o dever.

Não creia o sr. general Pego fuisse a recompensa das baixezas, vitanias e infamias á que d'acert a primeira paga áquelle que não sentiu morder lhe a consciência, palpitar lhe o coração, tremar lhe a mão, ao pedir o assassínio do crescido numero de brasileiros—nossos irmãos, que a genio, nas masmoras e exortivas de Paranaguá, o grande crime de não pretuarem com os crimes d'esse Floriano, possa lheca tombe terrível, que, por ali vai, e na qual o tyranno, o bárbaro, a fera do Itamaraty, sente se bem, encheido de um sangue, em vicios e torpezas.

Não o meçou para sa, agozado premio dos seus serviços, meo licta, calando, prestados, com prejuizo das seus brios, do seu nome, da sua honra de soldado e dos seus sentimentos de cidadão.

Esse facto, essa repulsa, si tivesse abrangido, sómente, o sr. Vicente Machado, nada haveria que suppr-chender, por se nenhuma consideração d'averia merecer, por se indigno deila, o homem, que se do o primeiro magistério de um estado, o abandono, no momento mais grave e mais serio, e aos seus companheiros e amigos, esquecendo se dos seus deveres, para cuidar, sómente, da sua salvação.

Em relação, porém, ao general Pego Junior, muda o caso de figura, e por mais humilhante que a seja a injuria que acaba de receber, as leis militares, a cuja ignorancia o sr. Floriano não se pode chamar, lhe impunham o seu fiel cumprimento, exigiam lhe a mais severa excepção, porque o general Pego de-empenhava funções muito importantes, de responsabilidade incalculavel, e da gravidade inapreciavel, pois que commandava todas as forças em operações no Paraná.

A sua fuga, quando, apenas, os libertadores da Patria saltavam em Paranaguá e davam combate nos Ambrozios, além do importar em uma covardia, que enristice e envergonha, encerra um crime militar, que,

sómente, em conselho de guerra pode ser justificado.

O sr. Floriano, porém, desorientado, como deve estar, com as derrotas, que, de dia em dia, vão tendo os seus generaes, com os claros, que, de hora em hora, se vão abrindo nas fileiras, já ractadas, dos seus soldados, esqueceu-se, ainda uma vez, dos seus deveres, e contentou-se com essa repulsa, com o fechamento das portas do seu palacio, á um dos seus predilectos *validos*, ainda homiem, da sua inteira confiança, o hoje, decabido das graças, enzoado, repellido como um laçao.

Não deve, porém, desanimar o general Pego Junior, não deve tomar sa do pazares, por essa repulsa do sr. marechal Floriano, porque, ainda, pode, e, talvez, em breve, ser aproveitado, em uma nova commissão, na qual capricharia em praticar novas e insiores baixezas e vilanias para reconquistar-lhe a estima.

Não acredite o sr. Pego Junior, que essa repulsa traduza repugnancia da parte do sr. Floriano, porque s. ex., habituado a viver n'esse meio de corrupção e de impureza do caracteres, poderá querer fingir que lhe desgastaram feias e indignas acções, mas, no intimo, applaudo-as, louva-as e recompensa-as.

Não duvide, enfim, o sr. Pego Junior, porque nós, também, não duvidamos de affirmar, que s. ex. é capaz de voltar ao encontro das nossas briosas e invencíveis phalanges, onde sabe que a coragem, o denodo e o valor se medem pela grandeza d'alma, pela magnanimidade do coração, pela commissão e pelo perdão.

O sr. Floriano sabe quanto vale o sr. Pego Junior, para calcular do effeito da sua repulsa, do seu valor moral.

Ali, no Itamaraty, lodaçal ignominio do prazeres, dos maus costumes; ali, nas agnus patridas d'aquelle Asphaltite immundo, focos pestilento de infecções moraes; ali se vermes pulitiam; só vermes, que mancham pelo seu contacto, podem viver. Os Eneas, os Pegos, os Glycerios, os Lauris e outros que unchem o crescidissimo numero dos especuladores do nome, da honra e da dignidade da Patria, ali, encontram um fardo pasto á sua voracidade.

Então, é deprimido, é vergonhoso, mas é a verdade.

O general Pego Junior não deve ter-se considerado deshonrado, porque uma proação o espera.

O sr. Floriano ama a traição e não aborrece os traidores.

A primeira razão he colta, e aos segundos só não permite que lhe excedam.

## ALGUMAS PERGUNTAS

Da *Platta*, orgão de publicida le de S. Paulo, extrahimos o seguinte artigo, que foi motivado pelo que sob a epigraphie supra tambem deu á estampa em suas columnas.

Achamo-o interessantissimo e de muita actualidade, por isso transcrevemol-o, e depois um outro do autor daquelle sob a mesma epigraphie.

Na leitura dos dois, que são magistraes, nasceu proveitosa luz.

Nós estamos em parte de accordo com o transcripido em nossa edição de hoje, e totalmente concordamos com o que transcreveremos no numero seguinte, na elucidação das questões juridico-internacionaes, que servem lides de objecto.

Eis o artigo:

## ALGUMAS RESPOSTAS

Só, agora, é que chegou ao nosso conhe-

cimento o artigo seguinte que nos en- viuou..."

Sr. redactor.—Jamais vossa jornal tem sido tão apreciado, como na phase de perturbações que estamos atravessando, tanto mais que tem levantado algumas questões que, sem caracter politico, são juridico-internacionais de magno interesse actual- mente.

Como verdadeiro apreciador de taes questões e cultor das sciencias sociais e juridicas, mesmo desconhecido que sou e quero ser, apresento-me, trazendo meu pequeno obulo, para a construcção da base da discussão da thesa posta por vosso il- lustre collaborador no jornal do dia 1º do corrente, com esta epigraphe:—Algumas perguntas.—

Passo a discutil-a, como posso, sem pa- xac partidaria, simplesmente no caracter de questio internacional.

— Si os E. U. Norte Americanos tives- sem reconhecido formalmente bellige- rantes os revolucionarios a questão eta- ria resolvida pela negativa, ou antes, não seria levantada, como impossivel.

Entretanto, perante o Direito Inter- nacional, poderá dizer-se, argumentando se com restricção de logica, que os revolu- cionarios não carecem de formal reconheci- mento por parte daquelle paiz, para que elle entre no cumprimento do dever de neutralidade, si é que sabiu deite, o que nin- guem poderá suppor, não obstante os bo- tos.

Assim, Fiore (pag. 99, n. 77), diz clara- mente: «Deverão tambem ser reputados actos de governo—independentemente de qualquer reconhecimento—os actos do go- verno provisorio.

Suas consequencias internacionais serão deduzidas das regras relativas á occupação militar...»

No n. 4.076, pag. 314, diz o mesmo es- criptor:

«L'occupation militaire est une opera- tion de guerre légitime. Elle est realisée quand un belligérant s'est mis en posses- sion d'une partie plus ou moins considéra- ble du territoire de son adversaire et se trouve en situation d'y exercer son autorité comme pourrait le faire le légitime souve- rain.»

Ora, é boato ou é facto que os revolu- cionarios estão de posse do Estado de Santa Catharina, onde tem governo provisorio organizado e dictando leis, segundo se leem nos jornaes governistas e até no *Diario Official* dos revolucionarios?

Todavia, querendo-se provar que os re- volucionarios devem ser tratados como *belligerantes*, parece peção de principio usar do que provar-se-á, isto é, da palavra *belligerante* empregada por Fiore.

Mas, não ha tal, porque esse termo não é por elle empregado com a accepção que se quer provar existir e sim na significação de luctador, guerreiro, revolucionario, etc. taeto que, na nota ao mesmo numero o au- tor citado concede a occupação até ao *in- casor* que não é (poderá ser em alguma hy- pothese) *belligerante* reconhecido pelas potencias estrangeiras.

Portanto, a occupação militar esta ple- namente justificada, como facto, em parte do territorio nacional. E é o mesmo es- criptor quem, no n. 1.078, continúa dizendo que «L'occupation militaire viendra effectue à la suite de la prise de possession du pays par le corps d'armée envahisseur, des que l'ennemi et les habitants du territoire envahi auront fait soumission complete. Qu'importe d'ailleurs que cette soumission résulte d'une capitulation formelle...»

Ora, não haverá completa submissão dos habitantes do referido Estado e dos inimi- gos (revolucionarios) ao governo provisorio alli estabelecido?

Quanto ás consequencias da occupação que importam presentemente, diz Fiore nos n. 1.079 a 1.082, pag. 342: «L'occu- sion realisée comporte la soumission... et l'obligation de reconnaître la cessation de l'exercice de la souveraineté par l'Etat jadis maître du territoire occupé... et à considerer suspendus les rapports qui unis- saient les habitants du territoire occupé au souverain légitime et à reconnaître l'autorité suprême de l'occupant.»

E, quanto aos direitos do occupante: «Il pourra exercer le pouvoir souverain sur le territoire occupé... le mettre en profit... tout en usant des droits et attributs de la

souveraineté... faire tout ce qu'il est indis- pensable pour assurer le maintien de la tranquillité, pour contraindre les habitants à la loissance...»

Estas poucas citações bastam para che- gar se ao fim do argumento que vem a ter- minar, confrontando-se os direitos e pode- res d'occupante com as condições exigidas por Fiore no n. 946 (e), para que algum seja reconhecido ou reputado belligerante: «Seront réputés belligerants les corps vo- lontaires qui satisfont des conditions sui- vants: 1º Entre organisés militairement avec autorisation ou approbation du gouverne- ment; avoir adopté pour leurs membres un signe extérieur et distinctif quelconque, permettant de reconnaître à distance leur caractères de combattants; 2º être subor- donnés à un chef responsable et soumis à l'autorité suprême du commandant géne- ral; 3º porter ostensiblement des armes; 4º garder une conduite militaire et obser- ver les lois et coutumes de la guerre.»

Ora, si os actos do governo provisorio devem ser reputados—actos de governo in- dependentemente de qualquer reconheci- mento formal; si a occupação militar está realizada com todos os caracteres em parte do territorio nacional; si esta occupação dá ao occupante o direito de decretar sobre tudo quanto for necessario prover, para a completa submissão dos vencidos e a manu- tenção na posse do territorio invadido; si o occupante pôde usar de todos os direitos de soberania; é conclusão logica—os corpos voluntarios por elle occupante e ganha- dos têm o verdadeiro característico do *belligerante*—Entre organisés militairement, avec autorisation ou approbation du gou- vernement—Quanto aos outros caracteris- ticos—signal distinctivo, obediencia a um chefe, ostentação de armas, observação de leis e costumes militares—ninguem lhes ne- ga.

Portanto, os revoltosos são *belligerantes*, não dependendo de reconhecimento formal dos E. U. N. A.

E quaes são os deveres das nações estran- geiras relativamente a belligerancia em ge- neral? Não havendo restricção, ninguém igno- ra que é a neutralidade a synthese dessas deveres. Mas o que será a neutralidade applicada ao caso de que se trata, isto é, fornecimento de navios de guerra equipados pelos E. U. N. A. e de militares daquelle paiz, não obstante dizer-se que não ha instracção directa daquelle governo?

Responde Fiore:—«Elle neutralité consiste dans l'abstention de tout act d'hostilité entre l'un ou l'autre des belligerants, ainsi que de toute mesure pouvant consti- tuer un avantage ou profit de l'un d'eux.»

Ora, o procedimento que se attribui aos E. U. N. A. consistirá á abstenção completa de actos de hostilidade e não trará pre- veito algum das partes?

E o mesmo Fiore quem diz no n. 1183: «São considerados actos de hostilidade:— a Le secours fourni à l'un des belligerants en... navires de guerre ou batiments construits et équipés...; b L'autorisation donnée ou la liberté laissée à un navire de guerre des belligerants de faire dans les ports de l'Etat neutre... quelque operation tendant à accroître sa puissance...; c La permission accordée aux nations neutres de prendre du service dans les armées des belligerants...; d L'accepter les propositions de participation quelconque à l'armement et à l'équipement des dits navires...»

Ora, são esses os actos attribuidos aos E. U. N. A., que por honra sua tantas vezes leccionados e leccionantes em materia de Direito Internacional, não terão a ousadia de querer obrigar aos brasileiros a receberem uma esmola á força e ficar sob as vistas das outras nações civilizadas.

Além disso, senão a neutralidade *voluntaria, necessaria ou convencional*, todas as nações estrangeiras civilizadas e pres- ididas pelo bom senso administrativo, têm guardado á risca a neutralidade *voluntaria*, inclusive o Estado Oriental que tem soffrido horrores, ha tempos com as guerras do Sul, e não obstante a invocação de socorro levantada pela imprensa, que entendeu proteger ao governo legal, desmoralizando ás forças do paiz, visto como pela auxilio á esquadra estrangeira, acto este vergonhoso e que certa- mente não teve approvação do vice-pre-

sidente da Republica, tendo sido repellido por todos os brasileiros.

Não se poderá dizer que, para que um paiz guarde a neutralidade, haja neces- sidade de declaração formal de sua parte; pois, tal se fará necessaria não para guardar-se a *neutralidade voluntaria*, mas para a regularização dos direitos e deve- res entre os belligerantes e os paizes neutros *voluntariamente*, quando estes ou aquellos possam vir, por torça dos acontecimentos, a se intrometter no successo, em virtude de acontecimentos futuros, in- directamente, a poder reclamar os direitos da neutralidade.

Logo, conclusão logica, é impossivel que os E. U. N. A. forneçam qualquer recurso aos belligerantes legaes ou revolu- cionarios, a não ser que queiram attra- hir a hostilidade de todas as nações cultas e pagar com a honra, os beneficios que lhes foram concedidos pelo tratado de commercio feito com o Brazil.

E, não somente as nações civilizadas estão lhes dando exemplo de attiva neu- tralidade, como mesmo Fiore declara no n. 1185, que o fornecimento é illegal, mesmo que—... avec une parfaite gran- titude à l'une et à l'autre des parties belligerantes...»

Ninguém ignora que os belligerantes podem fornecer-se em paizes neutros, sómente no que diz respeito ás compras de munições e armamentos que consti- tuam objecto de commercio de casas com- merciaes e specialistas no genero, com- tando que se proceda indirectamente, para dar-se o verdadeiro—comprar para vender—e se respeitarem os meios de transporte e ninguém tambem dirá que, nos E. U. N. A., haja negociantes estabe- lecidos com commercio de navios de guerra!

Assim, tranquillise-se os que se in- commoam com boatos, que os E. U. N. A. não queirão dar magna causa de ser considerados infractores de princípios in-significantes de direito internacional.—Creio ter dado um passo para enca- minhar a discussão ao respecto ás—Alg- umas perguntas—feitas em vosso jornal por um brasileiro que, como eu, se entretinha pela boa ordem deste paiz.

E, si for bem recebido, peço ao articu- lista apreciado lançar mais algumas per- guntas, cuja discussão terião, ao menos, o fim de deixar patentes os observadores e infractores do costume inveterado, do respeito ao alheio, da neutralidade, do di- reito internacional, finalmente.

TELEGRAMMAS

S. Francisco, 17.—Chefe Governo Pro- visorio ao Ministro Justica. Aqui chegou sem novidade. Demora de- vidido navio ter encalhado taboleira, d'onde só saíam os 9,40 m. Seguimos Parantaguá a noite, de modo lá estar ao amanhecer.—*Horário*.

NOTICIAS DIVERSAS

Com destino á Paranaguá levantou hon- tem tarro do nosso porto o cruzador *Melboro*, commandado pelo capitão e bravo 1º tenente Moraes Aniceto.

A seu bordo seguiram até Santa Cruz o Exm. Sr. Almirante Custodio de Mello e o seu secretario 1º tenente Belfort Guimaraes.

Constou-nos ter sido na sexta-feira apre- hendido no porto de Itajai um important- e contrabando de diversas mercadorias, in- clusive muitas joias, vinda para nosso Esta- do por um vapor allemão. Aguardamos pormenores sobre o facto.

A nossa digna Camara Municipal acaba de prestar um importante serviço aos seus municipios mandando lavar convenientemente a cariocha do Campo do Manoel, do cuja agoa abastece-se grande parte dos habitantes daquelles lados.

Segundo ouvimos dizer, por pessoas que nos inspirão confiança, a ultima vez que so- lavou a dita cariocha, foi quando morreu a lili- afogada uma negra, isto ha muitos annos.

Não sendo já de boa qualidade a agoa que consumimos na cidade e sendo esta a causa de muitas molestias, que dolorosa- mente nos visitão, imaginemos a que ficará ella reduzida quando os seus reservatorios não são devidamente acceidos e ventilados?

Parabons á Camara por este serviço as- signado que acaba de prestar-nos e oxalá que igual medida se estenda ás outras cario- chas.

O brioso alfores do Corpo Policial Edu- ardo Jose Cabral, ha pouco fallecido no Paraná em consequencia dos ferimentos recebidos no combate do dia 7, é o mes- mo official que d'aqui seguiu em Julho ultimo, quando o Sr. Floriano traçava aqui os planos de luctuosa tragedia que tanto commoveu nos, para Biunetaui, afim de bater alli o elemento germanico, que, pela voz de brasileiros degenerados, se congregava para nos vencer.

Alli, como na Lapa, o brioso militar lu- tou heroicamente em prol da dignidade de sua patria, provando ser alem, de um soldado digno da honrosa farda que as- signou os seus verdadeiros servidores, um cidadão compratado de seus direitos, zeloso de sua liberdade e da dos seus compatriotas.

Ha-nra a sua memoria, que estamos cer- tos, servirá de exemplo aos seus compa- nheiros e a todos nós.

Deixou ante-hontem o logar de Secre- tario do Dr. Chefe de Policia Federal, o cidadão Alfredo da Costa Albuquerque, que, devido ás suas habilitações e ao seu zelo pelo serviço publico, foi requisitado para servir n'aquelle logar, do Inspector da Alfandega, a quem o mesmo se achava subordinado.

Digno funcionario que não desmen- tia funcções honrosas do seu passado de funcionario publico, antes robuste- coas durante o seu exercicio no dito cargo, assumio hontem as funcções de empregado de nossa Alfandega a que pertence.

Desejamos-lhe prosperidades o ventu- ras.

Completa amanhã um anno a innocente Eloah, filha do alfores João Machado Lemos.

Parabons. Por ordem do governo foi desponsa a publicação d'*Opiniao Nacional*, que se editava em S. Paulo.

Já se vê... porque não reproduzia as *veridicas* noticias da imprensa do Sr. Floriano, e nem batia palmas á sua *legatid- ade*.

E viva a liberdade de imprensa!

Fundou hontem no ancoradouro do nossa bah a cruzador *Urano*. Nossos cumprimentos á sua digna officia- lidade.

Consta-nos que o vapor *Pimona* partirá hoje de S. Francisco para o Rio da Prata. Talvez faça escala por aqui.

Cruzador *Melboro* ao sahir, tendo funda- do em frente á fortaleza de Sant'Anna, por motivos accidentaes, ao suspender o fecho arrebroutou dois fios do telegrapho nacional, do cujo reparo desde logo tra- tou-se.

Hontem zarpou de Santa Cruz o cruza- dor *Republica*.

PARA A HISTORIA

Tres mezas a bordo do «Aquida- ban»

(ESBOÇO DE UMA EPOPEA NAVAL)

III Preparada a esquadra a entrar em ope- rações contra as fortalezas e baterias in- migas, tendo esgotado, o Almirante Mello, os meios suatorios afim de poupar o der- ramamento do sangue de seus irmãos, pela rejeição das intimações, que mandou S. Ex. fazer pessoalmente pelo seu Sec- retario, quer ao Sr. Dr. Porciuncula Pre- sidente do Estado do Rio, quer a guarni-

ção da fortaleza de Santa Cruz, quer aos Inspectores dos Arsenaes de Marinha e de Guerra, resolveu s. ex. atacar.

Dahi o ordem de combate do dia 13 de Setembro, em que esquadra primeiro rompeo fogo contra o inimigo, sustentando-o durante horas, apenas tendo dois feridos levemente, enquanto que as forças governistas receberam grandes baixas nas suas fileiras.

O Sr. Marechal Floriano, por espirito sanguinario, entendeu collocar baterias em diversos pontos da cidade, entre elles a praça de Santa Luzia, onde acha se o edificio da Santa Casa de Misericordia, e o Morro do Castello, onde tambem existe um hospital, afim de que entrincheirados sobre os soffrimentos dos seus concidadãos, padessem os soldados da legalidade atirarem sobre a esquadra e não serem correspondidos.

Challadas porém as suas baterias pelos fogos dos navios da esquadra, não fez esta mais fogo, pelo espirito de humanidade dos seus marinheiros.

Apoz o combate, recebeu o Sr. Almirante Mello uma nota collectiva dos comandantes das esquadras estrangeiras surtas no porto, declarando-lhe que obiveram, em nome dos principios de humanidade, do Sr. Floriano Peixoto, «que as peças collocadas na cidade do Rio de Janeiro não abririam fogo contra as forças sob o seu mando desde que estas não praticassem acto algum de hostilidade contra a dita cidade.»

Scientificando este facto aos seus comandados, o Sr. Almirante Mello, em ordem do dia sob n. 2, allegava-se de poder registrar esta resolução, visto como, quando o Sr. Marechal Floriano, em propria esquadra a responder os tiros partidos de terra, por aquilatar as consequências d'este seu acto criminoso, havia a elle Almirante o ensejo a muito almejado, de não hostilizar voluntariamente senão aos pontos e pessoas armadas para combater os intuitos da revolução ouçada.

Resolvendo o chefe da esquadra, fazer saber barra fora, alguns navios para organização de uma esquadra que fosse operar nas mares do sul da Republica, determinou que, os generaes Republica e Pallas, e a capitãeira Marcilio Dias, preparassem se para forçar a barra e as fortalezas que a guardavam.

Quem já entrou a barra do Rio de Janeiro, deve conhecer perfeitamente a posição das tres sentinellas de granito e bronze que guardão n'a impoavel e mortifera.

Lago, Santa Cruz e S. João, formão um triangulo de duzentos canhões, todos modernos e alguns de grandes calibres. Além d'estas fortalezas havia o Sr. Floriano fortificado e artillado, a Escola Militar que fica entre a barra, e diversos pontos do litoral como a Copacabana, collocando tambem infantaria n'estes pontos.

A empresa era arriscada, mais do que arriscada, era atrevida, porque o governo do sr. Floriano fazia constar terem sido collocados torpedos no canal e entaem as guarnições das suas fortalezas a postos para metter a pique qualquer navio que ousasse sahir da bahia.

Mas chegado o momento da partida, não trepidarão os valentes marinheiros: levantarão ferro, e garboso, com a magestade que impõe o cumprimento do dever, partirão a Republica, na noite de 16 de Setembro, illuminado pelos fogos das fortalezas e baterias e pelos focos electricos dos holophotes que o apontava como ponto de mira aos canhões do tyranno.

E o Republica... passou! Sim, passou porque a providencia ampara sempre aos bons e defende sempre aos bravos.

Estava pois realisado, como o disse o almirante Mello, o primeiro acto de ousadia da esquadra e que serviria de incentivo a maiores commettimentos por parte dos valentes e disciplinados officiaes, marinheiros e soldados que sorviam sob as ordens de s. ex.

Foi esta uma propheta que vio o almirante Mello realisado vinte e tantas horas depois, pelo Pallas e pela Marcilio Dias, patenteando os seus officiaes e a sua marinha, denodo e bravura fora do ordinario, o primeiro por ser um navio mercante, de pouca marcha e sem a defeza necessaria

para o combate que ia travar com forças muitissimo superiores, e a segunda pela sua fragil constructura.

A esquadra que forçara a Sebastopol do sr. Floriano, as suas invencíveis fortalezas, havia como chefe o sr. capitão de mar e guerra, Frederico Guilherme de Lorena, que trazia instruções do commandante da esquadra de forçar e assenhorear se no porto de Santos ou do D. Sto. ro, devendo estabelecer um Governo Provisorio, e procurar o reconhecimento de belligerancia, para a revolução, das potencias estrangeiras.

O chefe da esquadra trazia o seu paillão a bordo do Republica, que era commandado pelo bravo rio-grandeense capitão tenente Lara

O Pallas era commandado pelo 1º tenente Pio Torelly e a Marcilio Dias pelo 1º tenente Mattos.

Seguiu a esquadra a sua derrota, e hoje é o capitão de mar e guerra Lorena o digno chefe do Governo Provisorio da Republica, estabelecido na capital do generoso Estado de Santa Catharina.

Quebrado o encanto das baterias do lago d'agua de Santa Cruz, só não tem sahido os navios que não tem tido esta necessidade.

No dia 22 de Setembro, levantando ferro o Aquilaban para fazer explorações ao N. O. da bahia, ficando fundado no Pogo e Trajano, entendeu a fortaleza de Santa Cruz asada a occasião para romper fogo contra o galhardo cruzador, não o suppindo capaz de se supportar a sua potente artilheria, fazendo passar as balas dos seus canhões sobre a fortaleza de Villeguayun, que na sua posição de neutra era desahita da pelos projectis da dictadura.

O Trajano porém, respondeu com brio ao adversario, transpondo as aguas do Villeguayun para não corresponder a offensa que, a esta fortaleza artilhada, pelos soldados do sr. Peixoto.

Ouvindo o troar da artilheria, julgou o almirante Mello, mudar de resolução, e voltando, veio tomar parte neste segundo combate contra as fortalezas da dictadura, o qual durou por mais de uma hora, não tendo um só tiro das fortalezas tocado nos dois navios sublevados, enquanto que pelas granadas que arrebentaram nas muralhas, parapeitos e interior das fortalezas, muito grandes deveriam ter sido as baixas dos soldados do sr. Floriano, sendo afim d'obrigadas estas a callarem os seus fogos.

No dia 2 do mesmo mez de Setembro, chegando ao conhecimento do almirante Mello, que o dictador armava nas docas da alfandega, navios mercantes em pe de guerra, estando entre elles o rebocador Anbar transformado em torpedeira, para atacar os navios da esquadra, intimou por officio ao respectivo inspector para no prazo improrogavel de uma hora, fazer os sahir deste lugar, sob pena de serem immediatamente destruidas a tiro de canhão.

A este officio respondeu na mesma data o inspector, negando a existencia de embarcações nas docas da alfandega nas condições declaradas pelo almirante.

Replicando, contestou o almirante Mello que, sem daviar da palavra do sr. inspector, asseverava estar fundado nas referidas docas o rebocador Anbar, e portanto propunha, a inspector, a escolha dos dois seguintes alvires: ou fazer sahir o Anbar das docas no prazo improrogavel de meia hora, a contar do recebimento da intimação; ou neutralisar o, entregando-o a guarda de um dos navios de guerra estrangeiros fundeados no porto.

No caso da não acceptação dos dois alvires indicados o sr. almirante declarava empregar os meios, ou de apoderar-se dos navios fundeados nas docas ou de destrui-los, tendo neste sentido s. ex. passado uma nota aos commandantes das forças navaes estrangeiras.

Ao receberem a nota do chefe da esquadra revoltada, os commandantes dos navios estrangeiros a communicarão aos seus respectivos ministros, os quaes conferenciando com o sr. Floriano delle receberam a seguinte resposta, que fizeram chegar aos seus respectivos commandantes, que por sua vez enviaram n'a ao almirante Mello: «Que as informações fornecidas ao sr. contra almirante Mello eram absolutamente falsas; que não existiam nas docas da alfandega e em suas dependencias nem

torpedos, nem materias explosivas de especie alguma e que não se achava neste local, senão um rebocador cuja machina achava-se desarranjada.»

Eis como mentia o governo do sr. Floriano e ainda mais mentia em documento diplomatico e publico!

Era facto de todos conhecido que S. Ex. havia estabelecido o seu arsenal nas docas da Alfandega, certo que os navios estrangeiros protestariam contra qualquer ataque aquelle estabelecimento por ser um deposito de mercadorias de subditos nacionaes e tambem e na maioria do estrangeiros.

Eis o homem valente e bravo, sempre tendo o cuidado porém, de entrincheirar-se atraz de docas, de mulheres e de estrangeiros!

Patriolico que só tem um fito, estrangular este infeliz País, para roinar sobre carcasas de seus concidadãos e sobre as dores e as misérias do seus irmãos!

F. PARANTOS.

COLLABORAÇÃO

EDUARDO JOSÉ CABRAL

Mais um bravo soldado dos liberaes patrias a registrar no numero dos heroes que se batem e dão a vida em holocausto a patria.

O joven alferes do Corpo Policial foi morto no combate da Lapa em 7 do corrente em cumprimento do dever de soldado e de cidadão ao lado de seus bravos camaradas, filho d'esta terra, que resolutamente declarou guerra a tyrannia, figura hoje no phanteon dos heroes brasileiros onde não se morre mais.

A Patria brasileira por cuja liberdade ha de ser heroicamente, o Estado de Santa Catharina que elle soube honrar rende-lhe o preito e a homenagem que os povos livres rendem a seus heroes.

O Corpo Policial que já prestou relevantes serviços ao Estado natal na defeza da sua autonomia e na campanha revolucionaria contra a tyrannia, pode se orgulhar de seu bravo e abnegado camarada o alferes Eduardo José Cabral.

Renda-lhe o justo tributo de que elle e digno.

E o povo catharinense a quem elle soube honrar preste-lhe tambem esse tributo que não se regateia aos seus benemeritos, elevando suas preces por alma do nosso joven patriota.

A patria brasileira por cuja liberdade se batem e derramou seu sangue que nos acompanha tambem na devida homenagem ao joven policial de Santa Catharina.

EDITAES

COMBATE

De ordem do Commandante Administrativo dos Correios do Estado, faço publico para conhecimento dos srs. mestres, capitães ou commandantes de navios de vela ou a vapor, os artigos abaixo transcritos, do Regulamento applicavel pelo Decreto n. 288 A de 1º de Maio de 1892:

Art. 65. E' obrigatorio o transporte das malas para o porto da Republica, gratuitamente, sem limite de peso, nem de volume.

1º Para as embarcações brasileiras de vela ou a vapor, mercantes ou da armada.

2º Para os navios a vapor estrangeiros que navegarem regularmente entre portos brasileiros.

§ 1º Os donos, agentes ou consignatarios dos navios de vela ou a vapor, assim como os commissarios dos navios de guerra brasileiros, quando estes não sahirem com carta de prego, e quando entro a ordem da partida e a sahida do navio medir mais de 24 horas, deverão participar por escrito ao correio, a hora da partida de seus navios, e des logo e as escalas que houver.

Art. 84. Fica sujeito a multa de 200\$000 rs. o mestre, capitão ou commandante que não for ou mandar buscar ao Correio as malas que lhe devam ser entregues; assim como os donos, agentes ou consignatarios dos navios de vela ou a vapor que não fizerem a participação de que trata o § 4º do art. 65.

Art. 89. O mestre, capitão ou commandante que, chegando ao porto do destino ou da escala do navio, não entregar a malhas ou malas que lhe tiverem sido confiadas, incorrerá na multa de 200\$000.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 13 de Fevereiro de 1894.—O official, Alvaro Costa.



Angela Vera

Maria José da C. Oliveira, Jacintho Vera, Jacintho Feliciano da Conceição e Faustina Fernandes, convidão as pessoas de sua amizade a assistirem a missa que, pelo eterno descanço da alma de sua idolatrada e sempre lembrada filha, irmã e sobrinha Angela Vera, mandam rezar na igreja Matriz as 7 1/2 horas, segunda feira 19 do corrente, sexto mez de seu passamento; por cujo acto desde já se confessam sumamente gratos.

Eduardo José Cabral

Os officiaes do corpo de policia que se achão n'esta Capital mandão celebrar na igreja da Matriz d'esta Cidade, uma missa pelo eterno repouso do inditoso companheiro e amigo o alferes Eduardo José Cabral, morto por ferimento no Combate de 7 d'esto mez na Cidade da Lapa, onde soube denodadamente bater-se pela liberdade da Patria.

Convidam portanto as pessoas de sua familia, parentes e amigos do finado para assistirem a tão caridoso acto.

FERRARIA MECHANICA

A. Baumann & C. Jones, declaram que estabelecem uma officina de ferraria, na cidade de São Paulo, onde se fabricam e se reparam todos os artigos de ferro e de aço, como: machos, bombas, roldões e malas para carrões, acciões, encomendas de grandes e pequenos saccaes, portões de ferro etc. etc.

Na mesma officina ferram-se animaes, fazem-se alambiqueiros, açiões e todos os trabalhos de ferraria e de carpintaria a preços rasos e bons.

A. BAUMANN Y C. JONES

VENDE-SE um piano de meza, um cavallo baido, um pote, um selim inglez, duas selas e duas espingardas Lafourelle de calibre 24 e 28 tendo estas 1000 cartuchos e todos os pertences.

Para ver e tratar com o alferes Lemos, que venderá por preços baratissimos.

INDIANIA

RELOGERIA E OURIVESARIA

PAULO HUSADÉ

Avisa ao publico que mudou seu laboratorio; loja e officina para a rua Comercio n.º 46 em frente a Alfandega, e continua a encarregar se de todo o trabalho que lhe for confiado.

Vendas: encomendas e reparações de cincheiro.

Medicidna em poeira

RUA DO COMMERCO N. 46

EM FRENTE A ALFANDEGA

Precisa-se de vendedores para estafolha.

**TONICO, RECONSTITUANTE, REGENERADOR**  
**VINHO DE MARSA**  
 de Doutor MOUCELOT, da Faculdade de Paris.

*Este precioso producto é recommendado pelas autoridades medicas mais illustres, em todos os estados de debilidade, proveniente da natureza do clima, da idade, da doença, em casos que necessitem a reconstituição e regeneração do organismo enfraquecido.*

*O VINHO de MARSA de Doutor MOUCELOT, actua a circulação, excita e regulariza as funções digestivas, recupera as forças e dá a vigor e a saúde.*

*Com grande successo, recommenda-se o VINHO de MARSA, no tratamento, Anemia, chlorosis, Cachexia, Fluxo branco, Fraqueza e debilidade provenientes de doenças devidas a pobreza de sangue, e com certeza o tónico, reconstituinte e regenerador por excelencia e a mais poderoso e de uma efficacia sem contosto.*

*Consultar a nota acompanhando cada garrafa.*

**H. VIVLEN, Pharmaceutico de 1ª Classe**  
 09, Boulevard de Strasbourg, PARIS

**E EM TODAS AS PHARMACIAS**  
 Tomar cuidado com as falsificações.

# Grande Barateiro

Previne-se ao commercio em geral e em particular aos frequentes da acreditada loja de armarinho e fazendas á rua do commercio n. 26 (em frente á porta principal da Alfandega) que de hoje em diante vão-se vender as mercadorias pelo custo, afim de ultimar promptamente a liquidação da casa. Pelo que ficarão suspensas as vendas á prazo e sóse farão d'ora em diante

VENDAS A DINHEIRO

AFFONSO LIVRAMENTO

## FOLHIAS DE DESPOLHAR

# PARA 1894

## VENDE-SE NO

Gabinete typographico

# SUL-AMERICANO

10 B Rua Trajano 10 B

# BANCO UNIAO DE S. PAULO

## CAIXA FILIAL

# 4 RUA TRAJANO 4

SACCA SOBRE AS SEGUINTE PRAÇAS:

Rio de Janeiro—Sua agência.  
 São Paulo—Sua matriz.  
 Agencias: Santos, Campinas, Ilhabela, São Carlos do Pinhal, Sorocaba—Itapetininga, Itatiba, etc., etc.  
 Paraná—Sua Caixa filial em Curitiba.  
 Goyaz— " " " "  
 Pernambuco—Banco Banco e suas agencias.  
 Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, Banco da Republica do Brazil.

Desconta letras da terra, sobre S. Paulo e mais Estados.

Realisa empréstimos por letra e em conta corrente sob caução de títulos e hypothecas garantidas.

Recebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em conta corrente de movimento com estradas livres	5%
Por letras a prazo fixo a 6 meses	5 1/2%
" " " " a 9 " "	6%
" " " " a 12 " "	7%

Desterro, 15 de Julho de 1893

## EXPEDIENTE-Das 10 ás 3 horas

AGENTE

JOÃO C. GOULART

SUB-AGENTE

F. A. DE PAULA VIANNA

## EXCELLENTE Emprego de capital

Vendo-se a loja de Armarinho e Fazendas do Commercio n. 26, com grande abatimento sobre o custo primitivo de todos os artigos, por não querer sua proprietaria continuar com o negocio

Quem a pretender queira entender-se sem demora, por escripto ou verbalmente, com o abaixo assignado.

Affonso Livramento.

## Distillação Rio-Grandense

A VAPOR NA PINGUELLA COM O RIO ARROIO)

e fabrica de vinho, vinagre e licores

NO RUA SERRA, N. 7 DE SETEMBRO N. 59

Tem-se sempre em dep. sig. Vinho branco e tinto de diversas qualidades além já conhecida marca Corça. Vinagre branco e tinto. Licor de glicia, caçau, menth crenciana e de diversas qualidades. Cognac de diversas qualidades Rhum, Fernet, Vermuth, Amaro Vecelli, dita do quina. Bitter de diversas qualidades, Kúmel de diversas qualidades. Xaropes de frutas finos e entre-finos. Anis espanhol e anizete. Genebra de diversas qualidades; dita em garrafas. Aguardente e alcool de 36° e 40°.

Garantimos a qualidade de nossos preparados porque além de receber directamente da Europa as plantas e raizes para a sua confecção, dispomos de um habil profissional que já trabalhou nas afamadas distillarias de Maria Brizart & Roger, em Bordeaux e de Marchi & Parodi, em M. deviddo.

Sendo isso principal cuidado acondicionar bem os nossos generos, montamos tanoria propria. Brevemente fazemos uma exposição, franquendo nossa fabrica ao publico.

A. Vielra & C.